



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quinta-feira, 13 de junho de 2013

Ano II - Edição nº 00230

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
189C8AF0BD0EE43C2F8CFA6BC4307ABB

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Decreto nº 22, de 07 de maio de 2013 - Nomeia e substitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon-Ba e dá outras providências.
- Errata da Resolução CMAS nº 03/2013 de 15 de Abril de 2013.
- Resolução CMAS nº 03/2013 de 15 de abril de 2013 - Dispõe sobre a concessão de registro no CMAS da Associação Cultural Moringa, e dá outras providências.
Resolução CMDCA nº 06/2013 de 12 de junho de 2013 - Divulga o resultado das provas dos candidatos para Conselheiro Tutelar de Miguel Calmon, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 22, de 07 de maio de 2013.

Nomeia e substitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon-Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em Vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros titular e suplente para compor o conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon-BA, para o biênio abril 2013 a abril de 2015.

Art. 2º. – O Conselho Municipal de Assistência Social ficará composto da seguinte forma:

I- Representantes do Poder Público:

1- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: SHARA MARLEY SANTOS DE FREITAS

Suplente: EBLEI DANIELE ALEXANDRE DE SANTANA

2- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: EMANOELA OLIVEIRA CUNHA SILVA

Suplente: IARA PEREIRA DE SOUZA SILVA

3- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: MARCUS KATSON VALOIS ALVES

Suplente: VALNEI SANTOS FRANÇA

4- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JOÃO HIPOLITO DE SOUZA JUNIOR

Suplente: JOANES PAULO ARAUJO LIMA

5- Secretaria de Planejamento e Fazenda

Titular: JOELMA SOUZA NERI

Suplente: MARINA GOMES DA SILVA

II- Representantes da Sociedade Civil:

1- Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

Titular: LIVIA SANTOS RIOS

Suplente: DANILO SANTOS RIBEIRO

2- Loja Maçônica Cavaleiro de Canabrava:

Titular: EDUARDO RAMILTON SANTOS REQUIÃO

Suplente: WELLINGTON SANTOS FERREIRA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

3- Igreja Evangélica:

Titular: SAMUEL ALEXANDRE DE SOUZA

Suplente: NATANILSON DOS ANJOS PASSOS

4- Igreja Católica:

Titular: LAUDECY LARANJEIRA GÔES DE MIRANDA

Suplente: MARIA NASCIMENTO TIMOTEO

5- Sociedade Vicentina São Vicente de Paula

Titular: JAIR GOMES DA SILVA

Suplente: OSIAS ALVES JORDÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Miguel Calmon, em 07 de maio de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Na Resolução nº 03/2013, publicada no diário oficial do município em 29/05/2013, que Dispõe sobre a concessão de registro no CMAS da Associação Comunitária de Moringa, e dá outras providências.,

ONDE SE LÊ:

“Associação Comunitária de Moringa.”

LEIA-SE:

Associação Cultural Moringa

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2013

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Odonel Miranda Rios, nº 89, Centro
CEP: 44.720-000 Fone: 74- 6327-2121

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução CMAS nº 03/2013 de 15 de abril de 2013.

Dispõe sobre a concessão de registro no CMAS da Associação Cultural Moringa, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 50ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 8.742/93 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996, Artigo 2º e:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Registro da Associação Cultural Moringa no CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A Associação deverá apresentar anualmente seu relatório de atividades realizadas e o balanço financeiro.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon-BA, em 15 de abril de 2013.

Shara Marley Santos de Freitas
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon-Ba

Resolução CMDCA nº 06/2013 de 12 de junho de 2013.

Divulga o resultado das provas dos candidatos para Conselheiro Tutelar de Miguel Calmon, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 039 de 14 de março de 1995, alterada pela Lei nº 208/2003, de acordo com a deliberação do Conselho, na sua 104ª Reunião Plenária Ordinária, em 12 de junho de 2013,

Considerando o artigo 132 do Eca em que diz que o Conselho Tutelar será composto de cinco membros,
Considerando que na eleição deverão ser eleitos cinco conselheiros titulares e cinco suplentes,

Considerando que apenas quatro candidatos alcançaram a média de 70% de acerto na prova conforme consta na Resolução nº 4 do CMDCA, onde publica edital para o processo de escolha,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 5º-V da Resolução nº 4 do CMDCA de Miguel Calmon, que passará a ter a seguinte redação:

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

Art.5º...

V - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e possuir conhecimento básico sobre o ECA, submetendo-se a uma prova de conhecimento do ECA e da língua portuguesa, e obter no mínimo, **nota equivalente a 50% (cinquenta por cento) de acertos.**

Art.2º- Alterar o Artigo 11, Parágrafo Segundo que passará a ter a seguinte redação:

DA PROVA:

Art.11...

Parágrafo Segundo. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% de acerto na Prova.

Art. 3º - Publicar a nominata dos candidatos **aprovados** na prova de seleção a Conselheiro Tutelar, realizada em 09/06/2013 no Colégio Estadual Nossa Senhora da Conceição, **por ter obtido acima de 50% (cinquenta por cento) de aprovação na prova, inclusive.**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

APROVADOS:

Nº ORDEM	NOME	NOTA
01	SOLANE MIRANDA REQUIAO VELOSO	8,2
02	MARTA VERÓNICA BARÉA ARAUJO	7,3
03	ANDREA DOS SANTOS SOUZA	7,0
04	AUZILENE SOUZA SILVA	7,0
05	ODIRLENE JORDÃO BRITO	6,5
06	JOSIVÂNIA MENEZES LIMA	6,0
07	DAIANY GOMES DA SILVA	6,2
08	ISABELLA DE ASSIS OLIVEIRA	6,0
09	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	6,0
10	GILMA DOS ANJOS OLIVEIRA	5,4
11	LUCINEIDE CARVALHO SAMPAIO	5,4
12	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA	5,4
13	WIARA FREIRE DOS SANTOS	5,1
14	JUCILENE CÂNDIDADE ARAUJO	5,0
15	LIDIANY MARIA MIRANDA	5,0

Parágrafo Primeiro: Os candidatos aprovados relacionados neste Artigo estão convocados para uma reunião com o CMDCA, na sede do Conselho na Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro, no dia 27 de junho às 15:00 h para tratar da propaganda, da eleição e outros assuntos pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os candidatos aprovados deverão REQUERER sua inscrição para concorrer ao pleito eleitoral na Secretaria de Assistência Social, de 14 a 25/06/13.

Art. 4º- Publicar a nominata dos candidatos **reprovados** na prova de seleção a Conselheiro Tutelar realizado em 09/06/2013 no Colégio Estadual Nossa Senhora da Conceição, por não obterem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação na prova.

REPROVADOS:

Nº de ORDEM	NOME	NOTA
01	FABIO DA SILVA SANTOS	4,8
02	BELEON OLIVEIRA DOS ANJOS	4,6
03	DIANA SOUZA DE ARAÚJO	4,6
04	QUEILE GONÇALVES DA SILVA	4,6
05	GABRIELA GONÇALVES DA SILVA	4,5
06	ANDREA DE JESUS GONÇALVES	4,5
07	MARIA NILDA FERREIRA DA SILVA	4,5
08	LEILA SANTANA DOS ANJOS	4,5
09	IANE CLEIA DE SOUZA BISPO	4,5
10	ILMA SILVA DOS ANJOS	4,5
11	IRLANA MARINA DA SILVA MIRANDA	4,4
12	MARGIANE PEREIRA DAMASCENO	4,4
13	VALDELICE SOUZA DE OLIVEIRA LAGO	4,4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

14	DIANA SOUZA DE ARAÚJO	4,0
15	EDEMILCE SENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	4,0
16	ALINE LIMA DE ALMEIDA BRITO	4,0
17	VANESSA DE SOUZA FREITAS	4,0
18	DIONES SANTOS DE OLIVEIRA	4,0
19	EZI CARLOS DE SOUZA	3,6
20	JEIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	3,4
21	SONILDE SANTOS MORAIS	3,3
22	JOSE OTAVIO DA SILVA	3,3
23	MACIEL JOSE DE SANTANA	3,2
24	ROSIMERE DE SOUZA SANTOS	2,4
25	CREMILDA SANTANA DA SILVA	2,1
26	ANA LUCIA DE SOUZA BISPO	Ausente
27	LAISA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	Ausente
28	JESSIANE MOURA PEREIRA	Ausente

Parágrafo Primeiro: Os candidatos relacionados neste artigo terão os dias 13 e 14 de junho de 2013, para apresentarem seus recursos.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Escolha terá igual período, ou seja, dois dias, 16 e 17 de junho de 2013 para apreciar e julgar os recursos.

Art. 5º - O dia da eleição será 10 de agosto de 2013, e só terá um local de votação, ou seja, na sede do município, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art.6º- De acordo com o ECA, Lei Federal nº 8069/1990, no Artigo 140 “são impedidos de servir ao mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, enquanto o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado”.

Paragrafo Único: os candidatos que se enquadrarem neste Artigo terão os seguintes critérios de desempate: 1- maior nota na prova, 2- maior experiência comprovada, 3- persistindo o empate, será eleito o candidato mais velho.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Miguel Calmon-Ba, em 12 de junho de 2013.

Silvânia Pereira Alves
PRESIDENTE DO CMDCA